



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A substituição da película de proteção solar do veículo Nissan/Frontier, ano/modelo 15/16, placa GMF-8099(placa de segurança RFF0G76), que é utilizado no atendimento à Presidência deste Tribunal, é necessária em razão do desgaste e perda da proteção solar das películas atualmente nele instaladas, tendo em vista o seu longo tempo de uso.

A película desgastada pode comprometer a visibilidade, especialmente em condições adversas, e perder suas propriedades de proteção contra raios UV e calor, afetando o bem-estar a bordo e a conservação do interior do veículo.

A instalação de nova película, além de trazer conforto térmico, irá proporcionar a segurança, conforto, privacidade e proteção antivandalismo durante o transporte de autoridades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A demanda não foi prevista no Plano Anual de Aquisições, por se tratar de necessidade superveniente à elaboração do plano, entretanto será submetida à autoridade superior.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1. Natureza dos serviços:**

- O serviço não é de natureza continuada.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.
- **3.2. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.
- **3.3. Critérios de sustentabilidade:** A escolha de películas que incrementem a eficiência energética do veículo, que reduzam a necessidade de ar condicionado e que sejam produzidas com materiais que causem menor impacto ambiental. Além disso, a correta aplicação e manutenção do insulfilm, evitando bolhas e descolamentos, garante sua durabilidade e eficácia por mais tempo, reduzindo a necessidade de substituição.
- **3.4. Garantia da Contratação:** Não é necessária a apresentação da garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão instaladas películas de proteção solar (insulfilm) nos vidros laterais e vidro traseiro do veículo Nissan/Frontier, ano/modelo 15/16, placa GMF-8099(placa de segurança RFF0G76).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aplicação de películas exige ambiente controlado, ferramentas específicas e técnica profissional para evitar bolhas, desalinhamento ou falhas de aderência.

Empresas especializadas conhecem e seguem as normas técnicas e legais vigentes, oferecem garantia de instalação e uso de materiais certificados.

A contratação de empresa especializada para fornecer e instalar as películas de proteção solar é a única solução que atende à Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Valor total estimado de R\$ 919,00 (R\$120,00 para retirada da película antiga e R\$799,00 para instalação da nova película), conforme orçamento da empresa Ekipar constante no documento nº 6519959.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecer e instalar películas de proteção solar(insufilm)dos vidros laterais e vidro traseiro do veículo Nissan/Frontier, ano/modelo 15/16, placa GMF-8099(placa de segurança RFF0G76), que é utilizado no atendimento à Presidência deste Tribunal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento, tendo em vista que o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar película de proteção solar em um veículo camionete modelo Nissan/Frontier.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se melhorar o conforto térmico, proporcionar a segurança, conforto, privacidade e proteção antivandalismo durante o transporte de autoridades deste Regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Foram previstos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.3.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Mediante todos os elementos analisados nos estudos preliminares, verifica-se que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e operacional.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há contratações anteriores com o mesmo objeto ora proposto.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

- Ekipar Acessórios- tel.: 3390-8535

-Ekipauto – tel. : 3317-5161

-BH Películas- tel.: 97504-9957

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica, considerando tratar-se de serviços usuais; verificou-se, ainda, por meio de pesquisa, que há número suficiente de fornecedores com condições de atender aos requisitos especificados.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensado o mapa de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §2º, da Portaria DG n. 129/2019.

Adilson Lopes de Barros

Técnico Judiciário

Pedro Ribeiro Gonçalves

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 04/07/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RIBEIRO GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 04/07/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6526658** e o código CRC **E378DC6F**.
